

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 850/2021**

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora SOLANGE LASSONE DE LIRA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para servidora **SOLANGE LASSONE DE LIRA** lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 702555 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 08/02/2021.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo

**Código Identificador:**26BD8505

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/07/2021. Edição 2881

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>